

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

1ª RETIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 16.12 do Edital de Abertura, de 30 de outubro de 2023, torna pública as seguintes retificações ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas para o cargo de Técnico Judiciário e 44 (quarenta e quatro) vagas para o cargo de Analista Judiciário, bem como à formação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros e pardos de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 junho de 2014. O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

Leia-se:

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **15 (quinze) vagas** para o cargo de Técnico Judiciário e **45 (quarenta e cinco) vagas** para o cargo de Analista Judiciário, bem como à formação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros e pardos de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 junho de 2014 e **3% (três por cento) aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução n. 512/2023 do CNJ**. O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

2. DO CONCURSO

Onde se lê:

2.1 O concurso público abrangerá as seguintes fases para todos os cargos:

c) Heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, de caráter unicamente eliminatório.

Leia-se:

2.1 O concurso público abrangerá as seguintes fases para todos os cargos:

c) Heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros e **índigenas**, de caráter unicamente eliminatório.

3. DO CARGO

3.1 A denominação dos cargos, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas e a remuneração para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Onde se lê:

Escolaridade	Cargo	Área	Especialidade	AC	PCDS	NEGROS	TOTAL
Nível Superior	Analista Judiciário	Apoio Especializado	Administração	1	0	0	1
			Assistente Social	2	0	0	2
			Biblioteconomia/Documentação	1	0	0	1
			Contador	4	1	1	6
			Controle Interno	2	1	1	4
			Estatístico	1	0	0	1
			Pedagogo	1	0	0	1
			Psicólogo	2	1	1	4
			Tecnologia da Informação – Seg. da Informação	2	0	0	2
			Tecnologia da Informação – Telecomunicações	2	0	0	2
			Tecnologia da Informação – Banco de Dados	1	1	1	3
			Tecnologia da Informação – Des. de Sistemas	4	1	1	6
		Judiciária	-	7	1	2	10
Judiciária	Execução de Mandados	1	0	0	0		
Nível Médio	Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Técnico de Informática	2	1	1	4
		Judiciária/Administrativa	-	7	1	2	10
Total							58

Leia-se:

QUADRO DE VAGAS								
Escolaridade	Cargo	Área	Especialidade	AC	PCDS	NEGROS	ÍNDIOS	TOTAL
Nível Superior	Analista Judiciário	Apoio Especializado	Administração	1	0	0	0	1
			Assistente Social	2	0	0	0	2
			Biblioteconomia/Documentação	1	0	0	0	1
			Contador	4	1	1	0	6
			Controle Interno	2	1	1	0	4
			Estatístico	1	0	0	0	1
			Pedagogo	1	0	0	0	1
			Psicólogo	2	1	1	0	4
			Tecnologia da Informação – Seg. da Informação	2	0	0	0	2
			Tecnologia da Informação – Telecomunicações	2	0	0	0	2
			Tecnologia da Informação – Banco de Dados	1	1	1	0	3
			Tecnologia da Informação – Des. de Sistemas	4	1	1	0	6
		Judiciária	-	7	1	2	1	11
Judiciária	Execução de Mandados	1	0	0	0	0		
Nível Médio	Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Técnico de Informática	2	1	1	0	4
		Judiciária/Administrativa	-	7	1	2	1	11
Total								60

Fica incluído o item:

3.1.2 A carga horária dos cargos de provimento efetivo é de 30h semanais.

5. DA ISENÇÃO

5.2.1 ISENÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 (NECESSIDADES ESPECIAIS E RECONHECIDAMENTE POBRES)

Onde se lê:

5.2.1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

- a) a comprovação da necessidade especial se efetuará mediante o upload do anexo VI devidamente preenchido com a renda familiar.
- b) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme anexo IV).

Leia-se:

a) a comprovação da **renda familiar** se efetuará mediante o upload do **anexo III** devidamente preenchido com a renda familiar.

b) a comprovação da necessidade especial deverá ser realizada através do envio de Laudo Médico expedido antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

c) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e **Declaração** (conforme anexos IV e V).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Onde se lê:

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Leia-se:

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

Ficam incluídos os itens:

7.12 Das vagas destinadas aos cargos serão reservadas 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, na forma da Resolução n. 512/2023 do CNJ.

7.12.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 7.12 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução n. 512/2023 do CNJ.

7.13 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.14 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

7.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.17 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

7.18 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjap23>.

7.19 O candidato que se autodeclarar indígena será convocado por meio de edital específico para apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

7.19.1 A declaração de pertencimento a comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

7.19.2 A autodeclaração do candidato será verificada pela comissão de heteroidentificação, a qual compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.19.3 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como, o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência.

7.19.4 Demais informações sobre a referida etapa serão informadas no Edital de Convocação.

7.20 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para negros ou indígenas.

7.21 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.

7.21.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.

7.21.2 Na hipótese de o aprovado figurar no concurso destinado tanto às pessoas indígenas quanto às vagas para pessoas com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato indígenas ou optar por esta na hipótese do subitem 7.21, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.22 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

7.23 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros, e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.24 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do concurso. Respeitada a ordem de classificação final.

7.25 O candidato que porventura declarar indevidamente ser indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail concursos23@fgv.br, até o dia 21 de dezembro 2023, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e

inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9.7 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Onde se lê:

9.7.18 De acordo com a **Resolução CNJ nº 516, de 22/08/2023**, em relação aos candidatos negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 9.5.15.

Leia-se:

9.7.18 De acordo com as **Resoluções nº 512, de 30/06/2023 e nº 516, de 22/08/2023 do CNJ**, em relação aos candidatos indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 9.7.15.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

Onde se lê:

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

Leia-se:

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros **e indígenas**), observados os critérios de desempate deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

Onde se lê:

15.1 Os candidatos negros habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva, na forma do disposto no item 11 deste Edital, serão convocados em Edital próprio para o procedimento de Heteroidentificação.

Leia-se:

15.1 Os candidatos negros **e indígenas** habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva, na forma do disposto no item 11 deste Edital, serão convocados em Edital próprio para o procedimento de Heteroidentificação.

Onde se lê: ANEXO VI

Leia-se: ANEXO V

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Macapá, 10 de novembro de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá